



Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	2
----------------	---

Município de Cambará - Poder Executivo

Comunicações

Comunicados	3
-------------------	---

Convocação

Editais	4
---------------	---

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	26
Erratas	27
Portarias	28

Licitações

Contratos	33
Homologação	35
Inexigibilidade	36

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

CNPJ: 00.781.306/0001-22

Telefone: (43) 3532-1756

Celular:

E-mail: camara@camaracambara.pr.gov.br

Avenida Brasil, nº 1037 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Site: camaracambara.pr.gov.br

CambaraPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará

CNPJ: 05.020.895/0001-40

Telefone: (43) 3532-8800

Celular:

E-mail: cambaraprev@gmail.com

Avenida Brasil, nº 1229 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Município de Cambará - Poder Executivo

CNPJ: 75.442.756/0001-90

Telefone: (43) 3532-8800

Celular:

E-mail: prefeito@cambara.pr.gov.br

Avenida Brasil, nº 1229 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Site: cambara.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Acolhe o Acórdão nº 2446/23 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovando a Tomada de Contas Extraordinária referente à gestão 2013-2016, de responsabilidade do sr. João Mattar Olivato.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acolhido o Acórdão nº 2446/23 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovando a Tomada de Contas Extraordinária referente à gestão 2013-2016, de responsabilidade do sr. João Mattar Olivato.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2024.

ROGÉRIO FRUTUOSO
Presidente



Município de Cambará - Poder Executivo

Comunicações

Comunicados



MUNICIPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43)3532-8800

COMUNICADO DE REABERTURA DO EDITAL

O Município de Cambará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FAZ SABER a todos os interessados que fora reaberto o prazo de inscrição para o EDITAL 002/2024 – VÍDEO DOCUMENTÁRIO CURTA -METRAGEM - AS FASES DE NÓS.

Considerando que o referido edital encerrou suas inscrições em 18 de abril do corrente ano, e a vacância de inscrições;

Considerando o item 17.6 do presente edital a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em concordância com o Conselho Municipal de Política Cultural resolve reabrir o referido edital até as 16h00 do dia 17/05/2024.

Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição com todas as informações e documentos – devidamente preenchidos e dentro da data de validade – através do link: <https://www.culturacambara.com.br/edital002-2024>.

O referido comunicado, bem como o edital e seus anexos, encontram-se disponíveis no site <https://www.culturacambara.com.br/>, na aba Editais, e divulgados em Diário Oficial do Município.

Cambará/PR, 07 de maio de 2024

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeito Municipal de Cambará



Município de Cambará - Poder Executivo

Convocação

Editais



PREFEITURA DE
CAMBARÁ

Avenida Brasil, nº 1.229 - Centro - CEP: 86390-000 - CNPJ: 7544227560001/90 - Telefone: (43)3532 - 8800

REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – AS FASES DE NÓS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se ao repasse de recursos a agentes culturais do Município de Cambará/PR, através da execução de projetos culturais.

Deste modo, o Município de Cambará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – VÍDEO DOCUMENTÁRIO CURTA -METRAGEM - AS FASES DE NÓS – com duração de 15 a 20 minutos - nos termos em que dispõe o art. 6º, inciso I (apoio a produções audiovisuais) da LPG 195/2022, para artistas residentes e domiciliados em Cambará/PR.

1.2 O município de Cambará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, sediada na Avenida Brasil, nº 1229, Centro, Cambará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Salim Haggi Neto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a seleção de projetos culturais de artistas cambaraenses.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a seleção de UM Projeto Cultural, para a confecção de um vídeo DOCUMENTÁRIO DE CURTA-METRAGEM, com duração de 15 (quinze) minutos a 20 minutos, referente a ÁREA AUDIOVISUAL, por meio da celebração



Avenida Brasil, nº 1.229 - Centro - CEP: 86390-000 - CNPJ: 7544227560001/90 - Telefone: (43)3532 - 8800

de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cambará/PR.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **\$ 4.532.34** (quatro mil, quinhentos e trinta e dois e trinta e quatro centavos).

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD. RED	UM. ORÇ.	PROJ. ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
906	05.002	2.210	3.3.90.39.00.00.00	868

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural comprovadamente residente e domiciliado no Município de Cambará/PR há pelo menos 2 anos.

4.2 Em regra, o agente cultural deve ser:

4.2.1 Pessoa Jurídica;

4.2.2 Que tenha cadastro municipal de artista ou artesão;

Parágrafo único – O cadastro referido no inciso II do item 4.2 pode ser realizado no Departamento de Cultura, situado a Praça Dr. Miguel Dinizo, S/N – Centro, Cambará/PR.

5. COTAS

5.1 Não haverá destinação de cotas no presente edital, nos termos do art. 5º, § 4º, da Instrução Normativa nº 5 MINC, de 10 de agosto de 2023.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, o agente cultural (representante da pessoa jurídica interessada) que:

6.1.1. Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.1.2. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor



tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.1.3. Seja membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

6.1.4. Seja membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cambará/PR.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 8**, a partir das **8h00min do dia 08/05/2024, até às 16h00min do dia 17/05/2024**.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O agente cultural deverá preencher o formulário de inscrição com todas as informações e documentos – devidamente preenchidos e dentro da data de validade – através do link:

<https://www.culturacambara.com.br/edital002-2024>

8.2 No ato de inscrição o Agente Cultural **representante da pessoa jurídica** deverá enviar a seguinte documentação correta, válida e devidamente preenchida para formalizar sua inscrição:

8.2.1 RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

8.2.2 Comprovante de residência;

8.2.3 Indicação de número de conta corrente da PJ, **ABERTA EXCLUSIVAMENTE** para recebimento do recurso;

8.2.5 Link da carteirinha Municipal de Artista, que consta na Página da Cultura

<https://www.culturacambara.com.br/artistas>;

8.3 Segundo o art. 19 §1º do Decreto 11.453/23, O agente cultural **SELECIONADO** deverá entregar - no dia **06 de maio de 2024** - na Biblioteca Municipal Maria Lúcia dos Santos Biancardi, situada a Praça Dr. Miguel Dinizo, Centro – Cambará, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos corretos, válidos e devidamente preenchidos que seguem abaixo:

8.3.1 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



8.3.2 Nos casos de organizações da sociedade civil, os atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto,

8.3.3 Comprovante de Certificado MEI: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

8.3.4 certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

[Consultar o cartório distribuidor no Fórum de Cambará/PR.](#)

8.3.5 Certidão negativa de débitos tributários federais (Certidão negativa de débitos previdenciários; <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);

8.3.6 Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

8.3.7 Estadual: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

8.3.8 Municipal: <https://cambara.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;

8.3.9 certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGT <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.3.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

8.3.11 Quitação eleitoral

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;

8.3.12 Certidão negativa Cível da Justiça Federal

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167>;

8.4 O Agente cultural (PJ) poderá inscrever apenas uma proposta.

8.5 O agente cultural (PJ) é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.6 É de total responsabilidade do agente cultural, o acompanhamento de todos os prazos e atualizações disponibilizadas pela organização do Edital.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O Agente Cultural (PJ) deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.



9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Banca Examinadora de Documentos, segundo a Portaria nº 028/2024, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Banca Examinadora de Documentos, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o Agente Cultural (PJ) discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso segundo prazo estipulado na tabela do item 12 deste edital;

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3** do presente edital.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 O agente cultural (PJ) contemplado neste edital deverá, como contrapartida:

10.1.1 Produzir um documentário de curta-metragem, com a temática "AS FASES DE NÓS"

10.1.2 Entregar o documentário finalizado, editado e com ações de acessibilidade, até o dia 27 de maio de 2024, e a reprodução do documentário será no dia 12 de junho de 2024, no Espaço Cultural Nilza Furlan, às 19h.

10.1.3 A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição;

10.1.4 Todo processo de execução do produto relacionado ao objeto deste edital deverá ser registrado através de fotos e vídeos, e mantido pelo agente cultural até solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

11. DAS ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital, será classificatória e eliminatória, e composta das seguintes etapas:

11.2 **AValiação Documental:** fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural (PJ), descritos no **item 8**, será realizada pela Banca Examinadora de Documentos.

11.3 **AValiação Mérito Cultural:**



Avenida Brasil, nº 1.229 - Centro - CEP: 86390-000 - CNPJ: 7544227560001/90 - Telefone: (43)3532 - 8800

11.3.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.3.2 A análise dos projetos culturais no quesito mérito cultural será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura.

11.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela de Critérios que segue abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Pesquisa e Exploração	O vídeo demonstra que houve uma pesquisa para a sua elaboração? Preserva e a valoriza o patrimônio cultural do município em suas dimensões material e imaterial?	0 a 30	30
Atendimento à temática proposta	O vídeo apresenta um aprofundamento do tema? Foi atendido ao critério da temática solicitada no edital	0 a 30	30
Singularidade e originalidade	Se houve originalidade, inovação e capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto.	0 a 20	20
Relevância Cultural	Se houve valorização das expressões artísticas, e se o projeto contribui para a formação e difusão cultural no município.	0 a 10	10
Execução da proposta Metas	Se houve execução do projeto dentro do prazo e das regras estabelecidas, com indicadores realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.	0 a 10	10
Total		100	

12. DA FASE DE SELEÇÃO

12.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DATA DE TÉRMINO
Publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município	07/05/2024	-----
Realização das Inscrições	08/05/2024	17/05/2024



Homologação das inscrições	20/05/2024	-----
Divulgação do Resultado da Avaliação Documental e de Mérito Cultural	23/05/2024	-----
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação documental e De mérito cultural	24/05/2024	28/05/2024
Divulgação do Resultado do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar – Resultado dos Selecionados	29/05/2024	-----
Entrega das Certidões Negativas	04/06/2024	-----
Avaliação das Certidões pela Banca Examinadora de Documentos	05/06/2024	
Homologação do Resultado Final	06/06/2024	-----
Assinatura do Termo de Execução	07/06/2024	
Recebimento do Recurso	10/06/2024	20/06/2024
Entrega do vídeo documentário finalizado	28/06/2024	-----
Prestação de contas	10/07/2024	
Análise do Termo de Execução do Objeto	11/07/2024	
Correção e Entrega do Termo pelo Agente Cultural (PJ)	12/07/2024	18/07/2024

13. DO VÍDEO DOCUMENTÁRIO CURTA-METRAGEM

13.1 DAS DEFINIÇÕES

13.1.1 Entende-se por: DOCUMENTÁRIO é uma produção artística, via de regra um filme, não-ficcional, que se caracteriza principalmente pelo compromisso da exploração da realidade.

13.1.2 Entende-se por: CURTA-METRAGEM filme com duração de até 30 minutos, de intenção estética, informativa, educacional ou publicitária, geralmente, exibido como complemento de um programa cinematográfico.

13.1.3 Entende-se por ROTEIRO: texto narrativo, estruturado em cenas ou sequencias numeradas, que contém a descrição das personagens, de suas ações e diálogos, a descrição dos cenários, as imagens e sons necessários para contar uma história.

13.1.4 Entende-se por STORYLINE: Um apanhado geral que resume tudo aquilo que vai constar no roteiro. Um resumo do que o trabalho irá abordar.

13.1.5 Entende-se por ARGUMENTO: detalhes da história que respondam as perguntas o quê, quem, onde, quando, por que e como, indicando as motivações e estratégias de abordagem do tema.



13.2 DA DURAÇÃO DO DOCUMENTÁRIO

O tempo de duração do *documentário* deverá estar entre 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos.

13.3 DA ESTRUTURA DO DOCUMENTÁRIO

13.3.1 Na estrutura do vídeo documentário curta-metragem deverá conter: roteiro; storyline; argumento; formação da equipe e divisão das funções (se tiver); enquadramentos e cronograma.

13.4 DO FORMATO DO DOCUMENTÁRIO

13.4.1 Da captação de VÍDEO

Resolução: 1080p (FULL HD): 1920 x 1080; 2160p (UHD): 3840 x 2160;

13.4.1.1 Taxa de Quadros: 24

13.4.1.2 Armazenamento: MP4 ou RAW;

13.4.1.3 Proporção: 16x9.

13.4.2 Da captação de ÁUDIO

13.4.2.1 Formatos: WAV ou MP3

13.4.2.2 Taxa de amostragem: 48 KHz

13.4.3 Da exportação de VÍDEO

13.4.3.1 Formato: H.264

13.4.3.2 Tamanho do Quadro: 1920 x 1080 ou 3840 x 2160

13.4.3.3 Taxa de Quadros: 24

13.4.3.4 Proporção: 16x9.

13.4.3.5 Ordem de campo: Progressivo

13.4.3.6 Taxa de Bits: Entre 15 a 20 (VBR1, 1.)

13.4.3.7 Aspecto: Pixels quadrados (1,0).

13.4.4 Da exportação de ÁUDIO

13.4.4.1 Formato: AAC

13.4.4.2 Codec: AAC

13.4.4.3 Taxa de Amostragem: 48 kHz

13.4.4.4 Canais: Estéreo

13.4.4.5 Taxa de bits: 320

13.5 DAS TEMÁTICAS DO DOCUMENTÁRIO

13.5.1 O Tema "AS FASES DE NÓS" deverá abordar:

13.5.1.1 Fases de relacionamentos; ou

13.5.1.2 Fases de momentos existenciais; ou

13.5.1.3 Fases de evolução pessoal; ou

13.5.1.4 Fases de transição; ou

13.5.1.5 Fases da história vivida; ou

13.5.1.6 Todas as anteriores; ou



13.5.1.7 Somente algumas das anteriores; ou

13.5.1.8 Somente uma das anteriores.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial, na Biblioteca Municipal Prof.^a Maria Lúcia dos Santos Biancardi, S/N situada à Praça Dr. Miguel Dinizo, Centro – Cambará/PR.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, (SMEC) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural (PJ) receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para o fim a que se destina este Edital, em desembolso único, até 10 dias após a assinatura.

14.3.1 Segundo o Decreto 11.453/2023, no art. 25, no § 1º A conta bancária deverá ser específica para o fim a que se destina este edital e poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural (PJ).

14.5 O agente cultural (PJ) deverá assinar o Termo de Execução Cultural no dia 07 de junho de 2024 (considerando somente os dias úteis), sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.1.1 As marcas do governo Federal estarão disponíveis no link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>. Maiores informações: (43) 3532-3895.

15.1.2 Todo material de divulgação (vídeos, fotos, etc) deve conter as marcas do Governo Federal.



15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Na etapa de PRESTAÇÃO DE CONTAS o agente cultural deverá entregar os seguintes documentos preenchidos corretamente,

16.1.1 Relatório de Execução do Objeto (Anexo II), art. 31 do Decreto nº 11.453/2023;

16.1.2 Em um pen drive, Vídeos, fotografias e links de postagem comprovando a execução e a contrapartida do objeto deste edital (registrar todas as etapas de elaboração e execução do objeto).

16.1.3 Planilha orçamentária de gastos efetivos.

16.1.4 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura, documentos encaminhados e prestação de contas, isentando o município de Cambará/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.2 Segundo o art. 34 do Decreto nº 11.453/2023, na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

16.2.1 Devolução integral dos recursos ao erário;

16.2.3 Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

16.2.4 Devolução dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

16.2.5 A Banca Examinadora de Documentos avaliará o Termo de Execução do Objeto e a Planilha Orçamentária Efetiva. Em caso de inadequação ou preenchimento incorreto de um ou de ambos, os Agentes culturais serão acionados e deverão corrigir os apontamentos, e, em seguida entregar um novo documento com as devidas correções, imprerivelmente em até dia

18/07/2024.

16.2.6 Não sendo prestadas as contas, se o agente cultural (PJ) reter o recurso e não executar a contrapartida, ou informações devidas pelo agente cultural, nos prazos dispostos neste edital, ou verificada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente do órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e demais cominações legais, deverá instaurar dentro de 30 (trinta) dias a Tomada de Contas Especial – TCE.



Avenida Brasil, nº 1.229 - Centro - CEP: 86390-000 - CNPJ: 7544227560001/90 - Telefone: (43)3532 - 8800

16.2.7 A TCE constitui medida excepcional, portanto a Administração deve esgotar todas as medidas administrativas para elidir a irregularidade ensejadora da TCE ou obter o ressarcimento do dano, antes de formalizar a instauração do processo.

16.2.8 A TCE é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento. (art. 2º, caput, da IN/TCU 71/2012).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O recebimento do repasse está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis na página da cultura <https://www.culturacambara.com.br/>, a partir das 08h00min do dia 16/02/2024. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail bibliotecapublicacambara@gmail.com e telefone (43) 3532- 3895.

17.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, que é regido pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

17.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do agente cultural. Para tanto, deverá ficar atento às publicações na Página da Cultura: <https://culturacambara.com.br> e nas mídias sociais oficiais.

17.5. O Município de Cambará é isento de responsabilidade quanto à manutenção da integridade física dos projetos, especialmente nos casos de caso fortuito e força maior.

17.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

17.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural (PJ).

17.8 Este Edital ficará em vigor até o cumprimento de todas as etapas dispostas no item 12.

Cambará/PR, 07 de maio de 2024

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará



ANEXO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 –, QUE SELECIONARÁ 01 (UM) PROJETO CULTURAL PARA A CONFEÇÃO DE UM VÍDEO DOCUMENTÁRIO DE CURTA-METRAGEM, COM DURAÇÃO DE 15 A 20 MINUTOS, COM O TEMA: “AS FASES DE NÓS”, REFERENTE A ÁREA AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Cambará/PR, neste ato representado por José Salim Haggi Neto, neste caso representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cambará Francieli Axman Tavares Duarte e o(a) proponente

_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) Rua/Av _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, telefones: () _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, O objeto deste Edital de Chamamento Público é a seleção de UM Projeto Cultural, para a confecção de um MURAL ETNIAS DE CAMBARÁ/GRAFITE, com desenhos de autoria do artista plástico, referente a DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cambará/PR contemplado no conforme do edital 001/2024



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 4.532.34** (quatro mil, quinhentos e trinta e dois e trinta e quatro centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para recebimento este recurso, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações Prefeitura Municipal de Cambará/PR:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) Elaborar, desenvolver e entregar o objeto deste edital para a Mostra Natalina de Cambará, promovida pela Prefeitura Municipal de Educação e Cultura de Cambará/PR, segundo regramento deste edital.
- II) executar a ação cultural aprovada na íntegra;
- III) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- IV) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- V) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- VI) prestar informações à Prefeitura Municipal de Cambará/PR por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;



VII) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Cambará/PR a contar do recebimento da notificação;

VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

XIII) apresentar os recibos ou notas fiscais referentes aos gastos na execução da ação cultural e os atestados de capacidade técnicas dos profissionais contratados para a execução da ação cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de relatório de execução do objeto nos termos do art.29, inciso II c/c art.31, ambos do Decreto nº 11.453/2023.

7.2. Em caso de não atendimento do item anterior, será determinado ao agente cultura a prestação de contas por meio de relatório de execução financeira, nos termos do art.29, inciso III, c/c art.32, ambos do Decreto nº 11.453/2023.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



Avenida Brasil, nº 1.229 - Centro - CEP: 86390-000 - CNPJ: 7544227560001/90 - Telefone: (43)3532 - 8800

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município será a responsável por monitorar as ações culturais selecionadas neste edital, momento em que fará relatórios para cada etapa vistoriada, por meio do Departamento competente.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 124 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cambará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cambará, _____ de _____ de 2024.

Francieli Axman Tavares Duarte
Secretaria de Educação e Cultura



(Nome e assinatura do Proponente)

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ART. 31 DO DECRETO Nº. 11453/2023

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



PREFEITURA DE
CAMBARÁ

Avenida Brasil, nº 1.229 - Centro - CEP: 86390-000 - CNPJ: 7544227560001/90 - Telefone: (43)3532 - 8800

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

14META 01 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 01: [informe como a meta foi cumprida]:

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

15META 01 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

15.4.1 Observações da Meta 01: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

15.4.2 Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

16META 01 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

16.4.1 Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.



Avenida Brasil, nº 1.229 - Centro - CEP: 86390-000 - CNPJ: 7544227560001/90 - Telefone: (43)3532 - 8800

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 2)



5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra?	Pessoa com Deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?



6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cambará

Edição nº 83
Ano 2024
Página 25 de 36

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 07 de Maio de 2024



PREFEITURA DE
CAMBARÁ

Avenida Brasil, nº 1.229 - Centro - CEP: 86390-000 - CNPJ: 7544227560001/90 - Telefone: (43)3532 - 8800

Assinatura do Agente Cultural Proponente





Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, N.º 1082/ CNPJ: 75.442.756.0001-90

TELEFONE: (43) 3532:8800/3532:5250

DECRETO Nº 3308/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024

Regulamenta o atendimento em tempo integral às crianças de 0 a 5 anos de idade, no período de recesso de julho, para o ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº [1.613/2015](#), quanto a garantir o atendimento nos Centros de Educação Infantil em tempo integral às crianças de 0 a 5 anos de idade no período de férias, específico para pais que trabalham, DECRETA:

Art. 1º. O atendimento integral às crianças de 0 a 5 anos de idade ocorrerá no Centro Municipal de Educação Infantil "Mundo Feliz", localizado na Rua Jacinto Carula, S/Nº, Jardim Pinheiro, sob o regime de plantão, no período de 08 a 19 de julho do ano de 2024.

Art. 2º. O plantão a que se refere o artigo antecedente funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min.

Art. 3º. As inscrições poderão ser efetuadas de **20 a 29 de maio do ano de 2024**, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1000, Vila Santana.

Art. 4º. Para a realização da inscrição, serão necessários os seguintes documentos:

I - RG (rg oculto) Certidão de Nascimento do aluno;

II - RG (rg oculto) CPF do responsável;

III - Declaração de trabalho atualizada, dos pais ou responsável, com carimbo e assinatura do empregador, a fim de comprovar a necessidade da vaga.

IV - Declaração de matrícula da escola em que a criança frequenta, devendo para tanto, solicitar o documento na secretaria da respectiva escola.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do inciso III, poderá ser apresentada Declaração de Pessoa Física, desde que esta seja registrada em Cartório.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMBARÁ, 07 DE MAIO 2024.

José Salim Haggi Neto
Prefeito de Cambará



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Erratas



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ERRATA

Decreto nº 3.306/2024 – Concede estabilidade a servidores aprovados na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE** retificar o Decreto nº 3.306/2024, de 06 de maio de 2024, conforme se segue:

Onde se lê:

01/04/2021

Leia-se:

01/04/2024

Cambará, 07 de maio de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535

E-mail: rhcambarapr@gmail.com

PORTARIA Nº 137/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital de Abertura nº 073/2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado para área da Saúde e regido pelo Edital de Abertura nº 073/2023,

Considerando teor do Edital nº 098/2023 que homologou o Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado;

Considerando o Ofício 0004/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental;

Considerando ainda, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para exercer as funções públicas, por prazo determinado, a seguir descrição:

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	LISTA
14	118	MARCIA RIBEIRO	Geral

Art. 2º. A formalização dos contratos dos candidatos convocados fica condicionada à apresentação dos originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cópia do título de eleitor acompanhado de:
 - comprovante da última votação e/ou
 - certidão de quitação eleitoral, expedida virtualmente através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo cartório ou posto de atendimento eleitoral, se à época da convocação possuir 18 (dezoito) anos ou mais;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, a depender do estado civil do candidato;
- CTPS (foto e qualificação civil);
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP ou comprovante equivalente (dispensado se o número estiver estampado na CTPS);
- CTPS (foto e qualificação civil);
- Comprovante de Residência (em nome próprio ou de familiar);
- Certificado de Conclusão do Grau de Escolaridade exigido em edital como pré-requisito para a contratação, bem como o respectivo registro no COREN;
- Certidão de Antecedentes Criminais (original) – **emitido pelo Instituto de Identificação do Estado onde o RG foi emitido;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Enderenço: Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535

E-mail: rhcambarapr@gmail.com

k) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Cambará (original) – retirar no *site da Prefeitura*, na aba *Portal do Contribuinte (lateral direita)* – <http://189.76.184.102:8086/portal-contribuinte/>;

l) Declaração Positiva ou Negativa de exercício de outro Cargo ou Emprego Público, em formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará, acompanhada da descrição dos respectivos dias e horários de trabalho, em caso de acumulação legal de cargos (original);

m) Declaração de Bens e Valores, em formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará, ou Cópia da Última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal;

n) Documento de Identificação e CPF dos dependentes legais, para fins de Imposto de Renda da Pessoa Física, se houver;

o) Foto 3x4 – Será feita pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará;

p) Cópia da Carteira de Vacina e declaração de vacinação em dia (emitida por Unidade Básica de Saúde – UBS)

Art. 3º. A efetivação da contratação do candidato convocado, após apresentar-se munido da documentação exigida no artigo anterior, fica vinculada à aptidão físico-mental em Perícia Médica, a ser realizada pelo Médico do Trabalho do Município de Cambará, em data e hora previamente designadas e informadas ao candidato no ato de entrega da documentação.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de **72 (setenta e duas)** horas a contar em dias úteis, a partir da data de publicação do presente ato, para que os candidatos convocados se apresentem à Prefeitura Municipal de Cambará/PR, munidos da documentação exigida em edital e, especialmente, aquela listada no art. 2º da presente portaria, bem como confirmem a aceitação dos cargos para os quais foram convocados.

§1º. A entrega da documentação de que trata a presente portaria realizar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambará, no endereço: **Avenida Brasil, 1.229, Centro, Cambará/PR**, dentro do prazo acima previsto, no seguinte horário: **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min**, ocasião que se obedecerá à ordem de chegada.

§2º. Caso não compareçam os candidatos ou, comparecendo, não apresentem integralmente a documentação solicitada nesta Convocação e/ou em Edital, ou não confirmem a aceitação do cargo, serão considerados desistentes e perderão, consequentemente, o direito às vagas para as quais tiverem sido convocados.

Art. 5º. Durante o processo de contratação, se for facultado aos candidatos escolher entre mais de um horário de trabalho estipulado e disponibilizado unilateralmente pela Administração, desde que atendidas a todas as necessidades da Municipalidade, a ordem de escolha obedecerá, rigorosamente, à classificação final dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cambará, 07 de maio de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PORTARIA Nº 138/2024

Súmula: Desclassificação candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital nº 25/2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei.

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado, por meio do Edital nº 25/2022, para contratação de Professores de Arte, Educação Especial, Educação Física e Séries Iniciais.

Considerando o teor da Portaria nº 136/2024.

Considerando ainda rigorosamente a ordem de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, bem como a lista de pessoas Afrodescendentes e PcD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR as candidatas convocadas, abaixo listadas, aprovadas para o cargo constante na listagem a seguir, em razão de não atendimento a convocação no prazo estipulado.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Ord.	Class. Geral	Nome	RG	Lista
46	55	Luana Aparecida da Silva Gomes	10XXXX663	AFRO
47	44	Jocasta Maria de Camargo Neves	12.XXX.XXX-0	GERAL

Obs.: O número do RG não foi informado, em sua integralidade, visando garantir segurança e privacidade no uso dos dados pessoais da candidata nomeada, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cambará, 07 de maio de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PORTARIA Nº 139/2024

Súmula: Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital nº 25/2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei.

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado, por meio do Edital nº 25/2022, para contratação de Professores de Arte, Educação Especial, Educação Física e Séries Iniciais.

Considerando o teor da Portaria nº 138/2024.

Considerando ainda rigorosamente a ordem de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, bem como a lista de pessoas Afrodescendentes e PcD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR as candidatas abaixo listadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, para exercer a função pública de **Professora**, por prazo determinado, conforme se segue:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Ord.	Class. Geral	Nome	RG	Lista
48	46	Maria Rozimeri Nesio Ribeiro	6.1XX.XX8-6	AFRO
49	60	Eliane Souza Lima De Mello*	13.XXX.XX4-0	GERAL

Obs.: O número do RG não foi informado, em sua integralidade, visando garantir segurança e privacidade no uso dos dados pessoais da candidata nomeada, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 2º. A formalização dos contratos dos candidatos convocados fica condicionada à apresentação dos originais e cópias simples dos seguintes documentos:

§ 1º. Inicialmente o candidato convocado deverá apresentar na **sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1000, Vila Santana, Cambará/PR, das 08h30 às 11h e das 13h15 às 16h:**

a) **Original juntamente com as cópias** de toda documentação informada e pontuada a partir da inscrição para Avaliação Curricular;

§ 2º. Após validação da documentação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o candidato deverá comparecer **no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Brasil, 1229, Centro, Cambará/PR, das 08h30 às 11h e das 13h15 às 16h** para apresentar os **originais juntamente com as cópias** da seguinte documentação:

- Comprovante de Entrega dos documentos da avaliação curricular, a ser fornecido pela Secretaria de Educação;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação e/ou certidão de quitação eleitoral, expedida virtualmente por meio do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo cartório ou posto de atendimento eleitoral, se à época da convocação possuir 18 (dezoito) anos ou mais;
- CPF, com comprovante de situação regular perante a Receita Federal;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, a depender do estado civil do candidato;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP ou comprovante equivalente (dispensado se o número estiver estampado na CTPS);
- Comprovante de Residência (em nome próprio ou de familiar);
- Certificado de Conclusão do Grau de Escolaridade exigido em edital como pré-requisito para a contratação;
- Certidão de Antecedentes Criminais (original) – emitido pelo Instituto de Identificação do Estado onde o RG foi emitido;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Cambará (original) – retirar no site da Prefeitura, na aba Portal do Contribuinte (lateral direita) – <http://189.76.184.102:8086/portal-contribuintel>;
- Declaração Positiva ou Negativa de exercício de outro Cargo ou Emprego Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Documento disponível no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará, acompanhada da descrição dos respectivos dias e horários de trabalho, em caso de acumulação legal de cargos (original);
- n) Declaração de Bens e Valores - Documento disponível no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará, ou Cópia da Última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- o) Documento de Identificação e CPF dos dependentes legais, para fins de Imposto de Renda da Pessoa Física, se houver;
- p) Foto 3x4 – Será feita pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Cambará;
- q) Carteira de vacinação, acompanhada de declaração de Unidade Básica de Saúde constando que a vacinação do candidato está em dia.

Art. 3º. A efetivação da contratação do candidato convocado, após apresentar-se munido da documentação exigida no artigo anterior, fica vinculada à aptidão físico-mental em Perícia Médica, a ser realizada pelo Médico do Trabalho do Município de Cambará, em data e hora previamente designadas e informadas ao candidato no ato de entrega da documentação.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de **72 (setenta e duas)** horas a contar em dias úteis, a partir da data de publicação do presente ato, para que os candidatos convocados se apresentem à Prefeitura Municipal de Cambará/PR, munidos da documentação exigida em edital e nesta portaria, especialmente, aquela listada no art. 2º da presente portaria, bem como confirmem a aceitação dos cargos para os quais foram convocados.

§1º. A entrega da documentação de que trata a presente portaria realizar-se-á na ordem citada no Art. 2º desta portaria.

§2º. Caso não compareçam os candidatos ou, comparecendo, não apresentem integralmente a documentação solicitada nesta Convocação e/ou em Edital, ou não confirmem a aceitação do cargo, serão considerados desistentes e perderão, consequentemente, o direito às vagas para as quais tiverem sido convocados.

Art. 5º. Durante o processo de contratação, se for facultado aos candidatos escolher entre mais de um horário ou local de trabalho estipulado e disponibilizado unilateralmente pela Administração, desde que atendidas a todas as necessidades da Municipalidade, a ordem de escolha obedecerá, rigorosamente, à ordem da lista de convocação constante no art. 1º desta portaria, bem como o Edital 05/2022 – Educação, ao qual regulamenta a Distribuição de Aulas.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cambará, 07 de maio de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DISPENSA Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 116/2024 ID 9312181
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
FREDIANI & RODRIGUES FERREIRA LTDA EPP inscrita
no CNPJ sob o nº 81.430.324/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
EXAMES LABORATORIAIS DE EMERGÊNCIA PARA O
PRONTO SOCORRO.
VALOR: R\$ 159.875,10
VIGÊNCIA: 07 (sete) MESES.

Cambará/PR, 08 de abril de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 14/2024

CONTRATO 123/2024 ID 9312206

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
KALU FABICACAO DE ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrito no
CNPJ nº 09.013.339/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ARTESÃO ESPECIALIZADO EM
ESCULTURAS DE DIVERSOS MATERIAIS, PARA CRIAÇÃO DE ARTE EM
COMEMORAÇÃO AO 100 ANOS DO MUNICIPIO

Prazo de validade 31/12/2024

Valor da Contratação: R\$ 140.000,00

Cambará, 25 de abril de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Homologação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO PE 23/2024

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 23/2024, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR a(s) empresa(s): A.S.SEMEGUINI - ENXOVAIS - CNPJ 23.206.130/0001-80 com o valor R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais); ELO TEXTIL LTDA EPP – CNPJ 28.844.636/0001-39, com o valor de R\$ 4.103,00 (quatro mil, cento e três reais); JOÃO E MARIA ATELIE LTDA – CNPJ: 43.499.716/0001-83, com o valor de R\$ 8.823,00 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais) e LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA – CNPJ 19.575.409/0001-64, com o valor de R\$ 3.270,50 (três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Cambará, 07 de maio de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Inexigibilidade



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

MUNICIPIO DE CAMBARÁ - PR
Inexigibilidade Nº 15/2024

Processo nº 695/2024 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, à empresa vencedora SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 80.308.448/0001-06, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA EVENTO COMEMORATIVO DE DIA DAS MÃES. O valor global é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e está em conformidade com o Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará – PR, 07 de maio de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO